



Of cio n. 1975/2025/GS/SEMAS/PMV

Viseu - Par , 10 de dezembro de 2025

A

**COMISS O PERMANENTE DE LICITA O – CPL VISEU-PA**

Vossa Senhoria:

**NILCE MARIA SOUSA MONTEIRO**

PRESIDENTE DA COMISS O DE LICITA O – CPL

**Assunto: 4. Termos aditivo de Prazo ao Preg o Eletr nico – SRP n. 058/2022.**

Senhora Presidente,

Considerando a necessidade no fornecimento de Kit Enxoval, fa o uso do presente para solicitar, 4. Termos Aditivo de Prazo aos Termos de Contrato n. 086/2023 - I.F. FARIAS COMERCIO EIRELE, CNPJ n. 83.380.774/0001-12, referente ao preg o eletr nico n. 058/2022-SRP, por objeto: o fornecimento de material (kit enxoval), para concess o de benef cio na modalidade aux lio natalidade, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assist ncia Social/Fundo Municipal de Assist ncia Social de Viseu/PA.

Destaca-se que o fornecimento do Aux lio Natalidade (kits enxovais) encontra amparo legal no art. 3. inciso I da Lei Municipal n. 460/2013 de 03 de dezembro de 2013, que disp e sobre a concess o de benef cios eventuais no munic pio de Viseu, estado do Par , estabelecendo, entre seus objetivos, a promo o da prote o social b sica por meio da oferta de benef cios eventuais, como apoio  s gestantes e m es em situa o de risco e vulnerabilidade.

Destaca-se, ainda, que h  saldo contratual suficiente para suportar a prorroga o do prazo pretendido, n o havendo necessidade de acr scimo quantitativo ou financeiro neste momento, permanecendo inalteradas as condi es inicialmente pactuadas. Tal circunst ncia demonstra a viabilidade administrativa e or ament ria do aditivo, observando-se os princ pios da legalidade, efici ncia, economicidade e interesse p blico que regem a Administra o P blica.

O adiantamento do Termo de Contrato com prorroga o por mais 12 (doze) meses de vig ncia a contar do dia 27/12/2025   27/12/2026, se faz necess rio, para garantir a efetiva demanda dos servi os prestados, de modo a viabilizar a entrega total



dos produtos conforme pactuado. Essa medida visa garantir a regularidade do abastecimento, a fim de evitar a interrupção dos serviços e assegurar a efetividade das ações de proteção social previstas no plano de trabalho da Assistência Social, em consonância com os princípios e diretrizes da referida lei.

Considerando as justificativas acima elencadas, optamos por solicitar pelo adiantamento do Termo Aditivo de Contrato em questão, sob o ponto de vista legal, o art. 57, § 1, da lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada.

Por fim, consideramos os fatores demonstrados acima, percebe-se que tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o adiantamento contratual, motivo pelo qual solicito a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Sem mais para o momento agradeço a compreensão.

Atenciosamente,

LUCIANO DE  
FALCONERY  
SOUZA:25371126287

Assinado de forma digital por  
LUCIANO DE FALCONERY  
SOUZA:25371126287  
Dados: 2025.12.10 11:41:55  
-03'00'

**LUCIANO DE FALCONERY SOUZA**  
Secretário Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 007/2025